



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 21/2013

Dispõe sobre a concessão de prazo para o parcelamento de débitos de anuidades e multas eleitorais junto à Tesouraria

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista decisão unânime tomada em sessão hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a decisão da Diretoria tomada em reunião realizada em 15/05/2013 para conceder prazo excepcional de até 06 (seis) meses para o parcelamento de débitos de anuidades e multas eleitorais inadimplidos junto à Tesouraria, desde que formalizado o ato até o dia 31/03/2014, vedado o reparcelamento.

Art. 2º - Esta Resolução vigorará a partir desta e com prazo certo até o dia 31 de março de 2014, revogando quaisquer disposições em contrário.

Sala de Sessões Conselho, em 09 de agosto de 2013.

Juliano José Breda
Presidente